

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

IMPUGNANTE: MOTOMECANICA COMERCIAL S/A
IMPUGNADO: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS

MOTOMECANICA COMERCIAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.157.826/0001-14, com sede na Rua Marcílio Dias, nº 103, Centro, na cidade de Lajeado/RS, CEP 95900-072, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **Osmar Garcia Cardoso**, portador da carteira de identidade nº 4013399219 e inscrito no CPF sob o nº 296.445.180-04, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**, pelos fatos e fundamentos de direito a seguir expostos.

I. DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

A presente impugnação é protocolada dentro do prazo legal de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, designada para o dia 06 de outubro de 2025, sendo, portanto, tempestiva e cabível para a finalidade a que se destina.

II. DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Impugnante, empresa com vasta experiência no ramo de comercialização de veículos automotores, ao analisar o Termo de Referência (Anexo I) do edital em epígrafe, identificou a existência de exigências técnicas que, em seu conjunto, restringem indevidamente a competitividade do certame, violando os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da vedação à especificação de características exclusivas, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

O objetivo de uma licitação pública é garantir que a Administração Pública adquira bens e serviços de qualidade pelo melhor preço possível, por meio de um processo justo e competitivo. Contudo, as especificações contidas no Anexo I direcionam a aquisição para um único modelo de veículo disponível no mercado nacional, o Chevrolet Onix, frustrando o caráter competitivo do certame.

Analisemos, pontualmente, as cláusulas restritivas:

1. Da Exigência de Potência Mínima – “Motor 1.0, mínimo 115 cv (G) (A)”

O edital exige uma potência mínima de 115 cavalos tanto para gasolina (G) quanto para álcool/etanol (A). Ocorre que os modernos motores turbo flex de 1.0 litro, padrão na indústria,

Concessionária Motomecânica

Matriz: Rua Marcílio Dias, Nº 103
Bairro Americano - Lajeado, RS
Telefone (51) 3710.2511
WhatsApp (51) 3011.2511

Filial: Rua Osvaldo Aranha, Nº 2156
Centro - Venâncio Aires, RS
Telefone (51) 3741.1977
WhatsApp (51) 3011.2511

📍 Motomecanica.com.br
📱 [Motomecanica.VW](https://www.facebook.com/Motomecanica.VW)
✉ loja@motomecanica.com.br

apresentam variação de potência entre os combustíveis. O veículo Volkswagen Polo, por exemplo, atende ao requisito com etanol (116 cv), mas entrega 109 cv com gasolina. Essa diferença é uma característica de projeto do motor e não representa um demérito de desempenho para o uso pretendido (transporte de pacientes), que não demanda performance esportiva. Exigir 115 cv em ambos os combustíveis é uma especificação excessivamente detalhada e incomum, que serve apenas para excluir competidores diretos e plenamente capazes de atender à necessidade da Administração.

2. Da Exigência de 6 (seis) Airbags – “Airbags: 6 (frontais, laterais e cortina)”

Embora a segurança seja um requisito fundamental, a obrigatoriedade de 6 airbags (incluindo os de cortina) como item de série em um veículo desta categoria restringe drasticamente o universo de concorrentes. Diversos modelos, incluindo o Volkswagen Polo, oferecem um robusto pacote de segurança com 4 airbags (frontais e laterais), além de controles de estabilidade e tração, atendendo com excelência aos padrões de segurança nacionais. A exigência específica de airbags de cortina, neste contexto, parece ser um critério de distinção de marca, e não um requisito essencial e indispensável para a finalidade do veículo.

3. Da Exigência de Capacidade do Porta-Malas – “Porta-malas: mínimo 303 litros”

O edital estabelece uma capacidade mínima de 303 litros. O Volkswagen Polo possui 300 litros. A diferença de apenas 3 (três) litros é irrisória e funcionalmente imperceptível, não justificando a exclusão de um proponente. Tal precisão milimétrica na especificação de volume sugere que o valor foi estabelecido com base na ficha técnica de um modelo específico, ferindo o princípio da padronização razoável em detrimento do direcionamento.

4. Da Exigência de Sensor Crepuscular para Faróis

O edital torna obrigatório o “sensor crepuscular para faróis”. Este item é um acessório de conforto e conveniência, não se tratando de um item de segurança obrigatório por lei ou essencial para a atividade de transporte de pacientes. Tornar mandatário um item opcional ou disponível apenas em versões superiores de determinados modelos restringe a participação de veículos que, em suas versões de melhor custo-benefício, atendem a todos os requisitos funcionais e de segurança essenciais.

5. Da Exigência de Wi-Fi Embarcado – “Sistema Wi-Fi embarcado”

A obrigatoriedade de um sistema de Wi-Fi nativo é, notoriamente, uma característica de marketing e um diferencial da fabricante General Motors (Chevrolet). Trata-se de um acessório não essencial para a finalidade de transporte de pacientes, cuja inclusão como item obrigatório configura um claro e inequívoco direcionamento de mercado, vedado pelo art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Concessionária Motomecânica

Matriz: Rua Marcílio Dias, Nº 103
Bairro Americano - Lajeado, RS
Telefone (51) 3710.2511
WhatsApp (51) 3011.2511

Filial: Rua Osvaldo Aranha, Nº 2156
Centro - Venâncio Aires, RS
Telefone (51) 3741.1977
WhatsApp (51) 3011.2511

📍 Motomecanica.com.br
📱 [Motomecanica.VW](https://www.facebook.com/Motomecanica.VW)
✉ loja@motomecanica.com.br

A soma de todas essas especificações (“motor 115cv em ambos os combustíveis” + “6 airbags” + “porta-malas de 303 litros” + “sensor crepuscular” + “Wi-Fi embarcado”) cria uma descrição que se amolda perfeitamente a um único produto, o que é ilegal e prejudica o erário, que deixa de receber propostas potencialmente mais vantajosas.

III. DO PEDIDO

Diante do exposto, e com o objetivo de restabelecer a isonomia e ampliar a competitividade do certame, a Impugnante requer que Vossa Senhoria se digne a:

- a) **ACOLHER** a presente Impugnação em todos os seus termos;
 - b) **RETIFICAR** o Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2025, para que as especificações do veículo sejam alteradas da seguinte forma:
 - * **Motor:** Alterar para “Motor 1.0, com potência mínima de 109 cv (Gasolina)”.
 - * **Airbags:** Alterar para “Mínimo de 4 airbags (frontais e laterais)”.
 - * **Porta-malas:** Alterar para “Mínimo de 300 litros”.
 - * **Sensor Crepuscular:** Excluir a obrigatoriedade do item “Sensor crepuscular para faróis”.
 - * **Wi-Fi:** Excluir a obrigatoriedade do item “Sistema Wi-Fi embarcado”.
 - c) Após a retificação do edital, proceder à **REPUBLIÇÃO** do instrumento convocatório e à **DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA** para a realização da sessão, garantindo que todos os interessados possam formular suas propostas com base nas novas regras.
- A Impugnante confia que a Administração Pública de Ernestina, zelosa dos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência, promoverá os ajustes necessários para garantir um processo licitatório justo, competitivo e vantajoso para o interesse público.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Lajeado, 27 de setembro de 2025

Osmar Garcia Cardoso

Concessionária Motomecânica

Matriz: Rua Marcílio Dias, Nº 103
Bairro Americano - Lajeado, RS
Telefone (51) 3710.2511
WhatsApp (51) 3011.2511

Filial: Rua Osvaldo Aranha, Nº 2156
Centro - Venâncio Aires, RS
Telefone (51) 3741.1977
WhatsApp (51) 3011.2511

📍 Motomecanica.com.br
📱 [Motomecanica.VW](https://www.facebook.com/Motomecanica.VW)
✉ loja@motomecanica.com.br